



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

PROCESSO Nº 197/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 113/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 172022 de 17/01/22, sobre o Processo de Licitação nº 197/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de troca de óleo..

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	Vi. Extenso
DENER AIRTON FOSCHERA & CIA LTDA	08.582.707/0001-65	R\$ 85.500,00	oitenta e cinco mil e quinhentos reais

Campo Bonito, 18 de janeiro de 2023.

SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE - PREGOEIRA

MARIO WEBER – PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

PROCESSO Nº 199/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 114/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 172022 de 17/01/22, sobre o Processo de Licitação nº 199/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA MERENDA ESCOLAR, DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste documento.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	Valor por extenso
BOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA.	86.805.710/0001-04	R\$ 671.450,00	seiscentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais
C. A. GRZYBOWSKI E CIA LTDA	12.950.750/0001-03	R\$ 519.266,50	quinhentos e dezenove mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos

Campo Bonito, 23 de janeiro de 2023.

SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE -PREGOEIRA
MARIO WEBER - PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

DECRETO Nº. 3453/2023.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1490/2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2023 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.7º da Lei 1511 de 23/12/2022.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2022 - LOA nº. 1511/2022 de 16/12/2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE.

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0006.2.007 000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação _____ R\$ 9.500,00

Fonte de Recursos - 303 - 15% Saúde

Ementa nº. 4 - Abre Crédito Suplementar - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Despesa: 355.

TOTAL DAS ENTRADAS (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO) _____ R\$= 9.500,00

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação na fonte 303 de R\$ 9.500,00 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de **Metas e Prioridades da Lei Municipal 1490/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO** as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Janeiro de 2023.


MÁRIO WEBER
PREFEITO



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº.3454/2023 EM 24/01/2023

SUMULA: CONCEDE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR EFETIVO

O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base em laudo médico e no Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012, Provento Integral - MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI - Com Paridade, Última Remuneração RESOLVE.

CONCEDER:

Art. 1º - A ELOI SIMIONI, portadora do CPF Nº 78254884900, cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADA, matricula funcional nº. 124-4, aposentadoria com proventos mensais no valor de 3.250,00, a partir de 01/01/2023.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito Paraná, Paço Municipal Álvaro Assis Grassi, nº 252.


MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal 1.480/22 e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº. 74/2021, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1 DAS FUNÇÕES E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se ao preenchimento de vagas para a contratação temporária de profissionais conforme a necessidade e para compor reserva técnica, destinado a promover função no quadro da categoria dos Servidores Públicos Municipais.

1.2 Considera-se cadastro positivo (reserva técnica) o quantitativo de pessoal classificado para a ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.3 Este PSS consistirá em PROVA DE TITULOS conforme especificado no item 1.6 Quadro de vagas.

1.4 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica na obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando ao município de Campo Bonito – PR o direito de proceder a contratação em número que atenda aos interesses do serviço, obedecendo rigorosamente ordem de Classificação Final.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do site do município <https://campobonito.pr.gov.br/>.

1.6 Quadro de vagas

Cargo	Habilitação	Vaga	Carga horária semanal	Vencimento
Auxiliar Administrativo Plantonista	º Ensino Médio Completo	Cadastro de reserva	12/36 h	R\$1.520,38
Psicólogo	º Ensino Superior concluído no Curso de Psicologia. º Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	Cadastro de reserva	40 h	R\$4.536,68



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

Farmacêutico	° Ensino Superior concluído no Curso de Farmácia. ° Registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF)	Cadastro de reserva	40 h	R\$3.894,51
--------------	--	---------------------	------	-------------

1.7 As vagas poderão ser preenchidas no decorrer da vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o PSS de que trata este Edital, serão realizadas de 25/01/2023 a 03/02/2023, das 8h às 12h e das 13h às 17h junto a Secretaria Municipal de Saúde – Rua Rui Barbosa, 70, Campo Bonito/PR, CEP: 85450-000 e supervisionada pela comissão designada para este fim.

2.1.2 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.1.3 As inscrições serão recebidas e processadas pela Comissão Designada pela prefeitura Municipal.

2.1.4 Para inscrição no PSS, o candidato (ou seu procurador) deverá comparecer ao local da inscrição, durante o período estabelecido, portando cédula de identidade e demais documentos citados no edital.

2.1.5 O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por uma das vagas oferecidas: plantonista, psicólogo ou farmacêutico.

2.2 São condições para inscrição

2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da convocação;

2.2.3 Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.2.4 Ter certificado de reservista ou dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.2.5 Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

2.2.6 Serão aceitas inscrições via procuração;

2.3 Documento para inscrição

2.3 Cópia legível da cédula de identidade;



PODER EXECUTIVO



- 2.3.1 Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- 2.3.2 Cópia do CPF – Cadastrado de pessoa Física;
- 2.3.3 Cópia do documento militar (quando homem);
- 2.3.4 Cópia autenticada dos diplomas e certificados de cursos para prova de títulos;
- 2.3.5 Atestado de comprovação de tempo de serviço como profissional na área desejada expresso em anos, meses e dias;
- 2.3.6 No ato da inscrição será realizada a contagem de tempo de serviço e a contagem da pontuação da prova títulos;
- 2.3.7 Declaração de que não sofreu processo disciplinar emitida pelo próprio candidato;
- 2.3.8 O candidato que não demonstrar o preenchimento das condições estabelecidas nos itens 2.2.2 e 2.2.5 quando o chamamento ao provimento da função, mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado;
- 2.4 Para inscrever-se o candidato deverá atender o que segue:**
- 2.4.1 Comparecer ao local, período e horário indicado no presente Edital e preencher a ficha de inscrição;
- 2.4.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá estar munido de Cédulas de Identidade, bem como as cópias dos documentos constantes nos itens 2.3.1 a 2.3.8 para então receber o comprovante de inscrição.
- 2.5 Da inscrição por procuração:**
- 2.5.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração autenticada em cartório, acompanhada de cópias legíveis dos documentos necessários para inscrição;
- 2.5.2 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador após efetuar a inscrição;
- 2.5.3 O candidato inscrito por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

2.5.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição;

2.5.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo;

2.5.6 Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração;

2.5.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo;

2.5.8 Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico;

2.5.9 Verificada a qualquer tempo a inexatidão nas informações, irregularidade, idoneidade ou falta de documentos exigidos, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.3 As inscrições serão homologadas pela prefeitura municipal de Campo Bonito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o encerramento das inscrições e publicadas no diário oficial eletrônico do Município de Campo Bonito;

3.4 Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recursos a ser endereçado à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bonito;

3.5 Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Campo Bonito;

4 DA PROVA

4.3 Da prova de títulos e tempo de serviços

TÍTULOS	Nº Máx. de Títulos	Valor dos títulos	Total
Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) completa na área de Psicologia ou Farmácia	01	20,0	20,0
Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) completa na área de Psicologia ou Farmácia	01	20,00	20,00
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) completa com carga horária mínima de 360	02	10,0	20,0



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

horas na área de Psicologia ou Farmácia.			
Graduação completa em Psicologia ou Farmácia.	01	25,00	25,00
Tempo de serviço no cargo de Psicólogo ou Farmacêutico no serviço público municipal, estadual, federal ou setor privado.	02 Anos	3,75 pontos por semestre	15,0
Pontuação			100,00

4.1.1 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

4.1.2 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4.1.3 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão ou substituição de documentos após a apresentação dos títulos.

4.1.4 Todos os cursos previstos para pontuação na Prova de Títulos deverão estar concluídos.

4.1.5 Para a função Farmacêutico(a), necessário estar com a Inscrição Ativa no Conselho Regional de Farmácia/ CRF - PR.

4.1.6 Para a função Psicólogo(a), necessário estar com a Inscrição Ativa no Conselho Regional de Psicologia/ CRP - PR.

4.2 Da prova de títulos

4.2.1 Os pontos de escolaridade somente serão validos com apresentação do histórico escolar e certificado da instituição de ensino;

4.2.2 As cópias dos documentos para a Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo seletivo.

4.2.3 Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição;

4.2.4 Só serão aceitos documentos para a prova de títulos e tempo de experiência profissional no ato da inscrição;

4.2.5 Serão aceitos como comprovantes de escolaridade cópia de diplomas devidamente registrados e autenticados em cartório; cópia de certificado/declaração



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

de conclusão de curso autenticados em cartório acompanhados de histórico escolar em que conste a conclusão do curso assinada e carimbada pela instituição.

* Torna-se dispensável o registro de cartório para documentos que possuem QRcode.

4.2.6 Os cursos incompletos não terão validade para a prova de títulos deste Processo Seletivo;

4.2.7 A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documentos apresentados na Prova de Títulos implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais;

4.2.8 O candidato é responsável por conferir a sua pontuação antes de assinar o formulário;

4.2.9 A não entrega dos títulos pelo candidato no período estabelecido importará em renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero).

4.3 Prova de experiência profissional.

4.3.1 Para a contagem do tempo de serviço será considerado o período compreendido entre os anos de 2002/2022.

4.3.2 No cálculo de pontos de serviço, a fração igual ou superior a 03 (três) meses será convertida em um semestre completo, a fração inferior a 03 (três) meses será desconsiderada;

4.3.3 A comprovação de tempo de serviço será avaliada mediante apresentação de certidão específica emitida pelo órgão correspondente ou carteira de trabalho;

4.3.4 Tempo de serviço em estágio de aprendizagem, cargos comissionados, programas ou projetos não serão aceitos e não serão computados;

4.3.5 Entende-se por tempo de serviço, o período que o candidato exerceu efetivamente a função na área desejada.

5 DOS CASOS DE EMPATE

5.1 Ocorrendo empate na nota final da prova, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver;

5.1.1 Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste PSS, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

5.1.2 Maior grau de instrução, obedecendo a seguinte ordem: 1) Doutorado; 2) Mestrado; 3) Especialização; 4) Graduação;



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

5.1.3 Maior tempo de serviço na área pretendida;

5.1.4 Maior idade;

5.1.5 Persistindo o empate, por sorteio.

6 DA NOTA FINAL

6.1 Será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Bonito a relação de todos os candidatos em lista nominal na ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na prova de títulos;

7 DA LOTAÇÃO

7.1 A lotação dos servidores contratados ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, devendo o contratado executar suas funções no local onde for indicado, podendo ocorrer a alteração de locais no decorrer do período de contratação, em vista das circunstâncias e carências de servidores em determinados locais.

8 DOS RECURSOS

8.1 É admitido recursos quanto à divergência:

8.1.1 A não homologação ou indeferimento da inscrição;

8.1.2 A pontuação da prova de títulos;

9 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial.

10 DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

10.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

10.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

10.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

10.4 Para investidura no cargo em que o candidato foi aprovado, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico <https://campobonito.pr.gov.br/>.

11.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

11.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

11.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.

11.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bonito - PR, 23 de janeiro de 2023.

MARIO WEBER
Prefeito de Campo Bonito - PR

Catiana Neri Lopes
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos Simplificado
Município de Campo Bonito - PR



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

ANEXO I – Ficha de inscrição e Apresentação de Títulos Edital Nº 01/2023

Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023

Número da Inscrição:	
Nome:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Cidade:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Escolaridade: () Ensino Médio; () Ensino Superior Completo	
Vaga pretendida: () Auxiliar Administrativo Plantonista; () Psicologia; () Farmácia.	

À Comissão Organizadora de Concursos

Para fins de participação na prova de títulos, apresento os seguintes documentos:

Nº	Descrição do Título	Total de pontos
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
Quantidade de laudas protocoladas		Total de pontos

Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso demonstre a falsidade das declarações. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do regulamento do processo e do edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

Data ____/____/____

Assinatura do Candidato

Responsável pelo recebimento da ficha de inscrição



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

ANEXO II – Requerimento de recurso
Edital Nº 01/2023
Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023

Número da Inscrição:	
Nome:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Cidade:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Escolaridade: () Ensino Médio; () Ensino Superior Completo	
Vaga pretendida: () Auxiliar Administrativo Plantonista; () Psicologia; () Farmácia.	

À comissão especial de seleção de pessoal do processo seletivo simplificado nº 001/2022 do Município de Campo Bonito – PR

O presente recurso refere-se a:
Justificativa

Data ____/____/____

Assinatura do Candidato

Instruções: Somente serão analisados pela comissão os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as nomas estabelecidas no edital de abertura.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

ANEXO III – Descrição e atribuição do cargo
Editais Nº 01/2023
Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023

AUXILIAR ADMINISTRATIVO PLANTONISTA- NÍVEL MÉDIO

Código do cargo:	Local: Secretaria Municipal de saúde
Carga horária: 12 x 36 horas	
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	
<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver trabalhos nas diversas áreas de atividades da Prefeitura, elaborar estudos e normas de procedimentos;• Atendimento ao público pessoalmente e por telefone, fornecendo e recebendo informações, transmitir recados, operar computadores e zelar pela organização do setor;• Supervisionar equipes, prestar assessoramento à direção superior;• Emitir pareceres em assuntos relacionados com seu campo de atividades, manusear documentos variados cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;• Distribuir, registrar, classificar entrada e saída de documentos conforme as normas.• Participar da elaboração do orçamento geral;• Acompanhar processos diversos e executar tarefas correlatas a critério dos superiores.	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
<ul style="list-style-type: none">• Ser responsável e disciplinado;• Ter habilidade para trabalhar em equipe;• Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;• Relacionar-se de maneira urbana e gentil;• Ser dinâmico e criativo;• Desenvolver capacidade de improvisação;• Demonstrar sensibilidade social;• Atuar segundo os preceitos éticos da atividade.	



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PSICÓLOGO- NÍVEL SUPERIOR

Código do cargo:	Local: Secretaria Municipal de saúde
Carga horária: 40 horas semanais	
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Realizar visitas domiciliares;• Atendimento psicoterápico individual e/ou grupal;• Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;• Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;• Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;• Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS <ul style="list-style-type: none">• Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;• Ter responsabilidade social;• Ser responsável e disciplinado;• Ser observador;• Ser proativo;• Ter habilidade para trabalhar em equipe;• Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;• Possuir capacidade de observação e concentração;• Demonstrar sensibilidade social;• Manter-se atualizado;• Atuar segundo os preceitos éticos da atividade.	



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

FARMACÊUTICO- NIVEL SUPERIOR

Código do cargo:	LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde
Carga horária: 40 horas semanais	
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	
<ul style="list-style-type: none">Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos.Realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;Realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
<ul style="list-style-type: none">Possuir autocontrole e equilíbrio emocionalSer responsável e disciplinado;Ter habilidade para trabalhar em equipe;Possuir capacidade de comunicação;Ser organizado;Demonstrar agilidade e resolutividade;Trabalhar sob pressão;Possuir acuidade visual;Observar os preceitos éticos da atividade	



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA Nº.08/2023 em 19/01/2023

**SUMULA: CONCEDE 03 MESES DE
LICENÇA A TÍTULO DE PREMIO POR
ASSIDUIDADE.**

**O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais, com base no artigo 88 § único da Lei Orgânica
Municipal nº. 30/090 e art. 107 da Lei Municipal 150/93, RESOLVE.**

CONCEDER:

**Art. 1º - licença premio de 03 meses, a ELIANE
DE CAMARGO DOMINIAK, cargo efetivo de PROFESSOR, 3/3 de férias com
início em 21/01/2023 termino em 21/04/ 2023.**

**Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.**

Campo Bonito Paraná, Paço Municipal Álvaro Assis Grassi, nº 252.

**MARIO WEBER
PREFEITO**



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA Nº.9/2023 em 19/01/2023

**SUMULA: CONCEDE 03 MESES DE
LICENÇA A TÍTULO DE PREMIO POR
ASSIDUIDADE.**

**O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais, com base no artigo 88 § único da Lei Orgânica
Municipal nº. 30/090 e art. 107 da Lei Municipal 150/93, RESOLVE.**

CONCEDER:

**Art. 1º - licença premio de 03 meses, a FABIANA
HULSE LIEBMAM, cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1/3
em espécie 01/23 1/3 em espécie 02/23 1/3 de férias em 03/23.**

**Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.**

Campo Bonito Paraná, Paço Municipal Álvaro Assis Grassi, nº 252.

**MARIO WEBER
PREFEITO**



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA Nº.10/2023 em 19/01/2023

**SUMULA: CONCEDE 03 MESES DE
LICENÇA A TÍTULO DE PREMIO POR
ASSIDUIDADE.**

**O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais, com base no artigo 88 § único da Lei Orgânica
Municipal nº. 30/090 e art. 107 da Lei Municipal 150/93, RESOLVE.**

CONCEDER:

Art. 1º - licença premio de 03 meses, a
CLAUDETE APARECIDA SIMIONI, cargo efetivo de **PROFESSOR**, 3/3 de
férias com início em 21/01/2023 termino em 21/04/ 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Campo Bonito Paraná, Paço Municipal Álvaro Assis Grassi, nº 252.


MARIO WEBER
PREFEITO



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

PORTARIA Nº.11/2023 em 19/01/2023

**SUMULA: CONCEDE 03 MESES DE
LICENÇA A TÍTULO DE PREMIO POR
ASSIDUIDADE.**

**O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais, com base no artigo 88 § único da Lei Orgânica
Municipal nº. 30/090 e art. 107 da Lei Municipal 150/93, RESOLVE.**

CONCEDER:

**Art. 1º - licença premio de 03 meses, a VANIELE
BISINELLA, cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, pagamento em espécie nos
meses de FEVEREIRO de 2023 e MARÇO de 2023, férias em JANEIRO 2023.**

**Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.**

Campo Bonito Paraná, Paço Municipal Álvaro Assis Grassi, nº 252.

**MARIO WEBER
PREFEITO**



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA Nº.12/2023 em 19/01/2023

**SUMULA: CONCEDE 03 MESES DE
LICENÇA A TÍTULO DE PREMIO POR
ASSIDUIDADE.**

**O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais, com base no artigo 88 § único da Lei Orgânica
Municipal nº. 30/090 e art. 107 da Lei Municipal 150/93, RESOLVE.**

CONCEDER:

**Art. 1º - licença premio de 03 meses, a
RIVANILDO DANTAS DE LIMA, cargo efetivo de ACS, pagamento em espécie
nos meses de JANEIRO de 2023 e FEVEREIRO de 2023, férias em MARÇO 2023.**

**Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.**

Campo Bonito Paraná, Paço Municipal Álvaro Assis Grassi, nº 252.

**MARIO WEBER
PREFEITO**



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA Nº.13/2023 em 19/01/2023

**SUMULA: CONCEDE 03 MESES DE
LICENÇA A TÍTULO DE PREMIO POR
ASSIDUIDADE.**

**O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais, com base no artigo 88 § único da Lei Orgânica
Municipal nº. 30/090 e art. 107 da Lei Municipal 150/93, RESOLVE.**

CONCEDER:

**Art. 1º - licença premio de 03 meses, a FABIANA
HULSE LIEBMAM, cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,
pagamento em espécie nos meses de janeiro de 2023 e fevereiro de 2023, férias em
março 2023.**

**Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.**

Campo Bonito Paraná, Paço Municipal Álvaro Assis Grassi, nº 252.


**MÁRIO WEBER
PREFEITO**



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA Nº.14/2023 em 19/01/2023

**SUMULA: CONCEDE 03 MESES DE
LICENÇA A TÍTULO DE PREMIO POR
ASSIDUIDADE.**

**O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais, com base no artigo 88 § único da Lei Orgânica
Municipal nº. 30/090 e art. 107 da Lei Municipal 150/93, RESOLVE.**

CONCEDER:

**Art. 1º - licença premio de 03 meses, a ANDREA
APARECIDA DEBIASE, cargo efetivo de ACS, pagamento em espécie nos meses
de JANEIRO de 2023 e FEVEREIRO de 2023, férias em MARÇO 2023.**

**Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.**

Campo Bonito Paraná, Paço Municipal Álvaro Assis Grassi, nº 252.


**MARIO WEBER
PREFEITO**



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

PORTARIA Nº.15/2023 em 19/01/2023

**SUMULA: CONCEDE 03 MESES DE
LICENÇA A TÍTULO DE PREMIO POR
ASSIDUIDADE.**

**O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais, com base no artigo 88 § único da Lei Orgânica
Municipal nº. 30/090 e art. 107 da Lei Municipal 150/93, RESOLVE.**

CONCEDER:

**Art. 1º - licença premio de 03 meses, a
VITALINA VASCONCELOS, cargo efetivo de ACS, pagamento em espécie nos
meses de JANEIRO de 2023 e FEVEREIRO de 2023, férias em MARÇO 2023.**

**Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.**

Campo Bonito Paraná, Paço Municipal Álvaro Assis Grassi, nº 252.


**MARIO WEBER
PREFEITO**



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA Nº. 16/2023

SUMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO SERVIDOR EFETIVO E DA
OUTRAS PROVIDENCIA

O Prefeito de Campo Bonito, Estado do Paraná, Sr MARIO WEBER, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, de acordo com art. 88 da Lei 150/93 – estatuto do servidor, do Município de Campo Bonito resolve,

CONCEDER:

Art. 1º - Gratificação 65% sobre o valor do salário base a partir de 01/01/2023 a servidora ROSA R. DA LUZ, matricula funcional nº. 56-6, com função READAPTADA, cargo efetivo de ZELADORA constante no anexo II da lei 233/97 - estrutura administrativa do município. Ficará em regime de tempo integral, auxiliando no setor de Administração, recepção e telefone.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito – PR, 19/01/2023

MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA Nº. 17/2023

SUMULA: REVOGA GRATIFICAÇÃO SERVIDOR

EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIA

O Prefeito de Campo Bonito, Estado do Paraná, Sr MARIO WEBER, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, de acordo com art. 88 da Lei 150/93 – estatuto do servidor, do Município de Campo Bonito resolve,

REVOGAR:

Art. 1º - REVOGA Gratificação 100% de JOAO DE OLIVEIRA, matricula funcional nº. 39-6, concedida através da portaria 100/2021, sobre o valor do salário base a partir de 23/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito – PR, 23/01/2023

MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA Nº. 18/2023

SUMULA: REVOGA GRATIFICAÇÃO SERVIDOR
EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIA

O Prefeito de Campo Bonito, Estado do Paraná, Sr MARIO WEBER, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, de acordo com art. 88 da Lei 150/93 – estatuto do servidor, do Município de Campo Bonito resolve,

REVOGAR:

Art. 1º - REVOGA Gratificação 70% de CELIO ABRAHAO PICOLLI, matricula funcional nº. 113-9, concedida através da portaria 261/2021, sobre o valor do salário base a partir de 23/01/2023, permanece com as responsabilidades do Instituto de Identificação e Junta do Serviço Militar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito – PR, 23/01/2023

MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA Nº.19/20223 em 23/01/2023

SUMULA:DESIGNA PROFESSOR
PARA COORDENAÇÃO PEDAGOGICA
ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Campo Bonito, Estado do Paraná, Sr.
MARIO WEBER, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, Considerando LEI
1380/2018 e LEI 1396/2019, RESOLVE:

DESIGNAR;

Art. 1º - O professor, DANIEL ZAMPIERI LOUREIRO portador do CPF nº 057.276.759-52, cargo efetivo de professor com 20:00, constante no anexo II da lei 233/97 - estrutura administrativa do município. Ficará responsável pela Coordenação Pedagógica da secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativo a 01/12/2022, revogando-se as disposições em contrário e portaria 319/2022.

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi, nº. 252.

MARIO WEBER

PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA Nº. 20/2023

SUMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito de Campo Bonito, Estado do Paraná, Sr MARIO WEBER, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, de acordo com anexo I da lei 233/97, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Campo Bonito resolve,

NOMEAR :

Art. 1º -No cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAUDE, com símbolo CC 08 a partir de 24/01/2023, ADRIAN LUAN DO BONFIM MAIA portador do CPF nº 079.902.929-71.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito – PR, 23/01/2023

MARIO WEBER
PREFEITO